



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.725, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

“Autoriza o poder executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.”

DANIELA DE CÁSSIA SANTOS BRITO, Prefeita Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o seguinte crédito adicional especial à rubrica orçamentária abaixo informada, com validade até 31 de dezembro de 2019, criada no orçamento vigente a seguinte dotação orçamentária específica conforme disposto no art. 41, II, da Lei 4.320/64:

ORGÃO: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
UNIDADE: 01 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL
SUB UNIDADE: 01 09 01 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
Programada: 08 244 0023 2026 0000 Manutenção das Atividades do Fundo Social de Solidariedade
Elemento: 33.90.30.00 Material de consumo
Valor: 1.688,63 Estadual

ORGÃO: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
UNIDADE: 01 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL
SUB UNIDADE: 01 09 01 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
Programada: 08 244 0023 2026 0000 Manutenção das Atividades do Fundo Social de Solidariedade
Elemento: 33.90.36.00
Valor: 2.160,00 Estadual

Parágrafo único. O valor do crédito adicional especial criado no *caput* deste artigo poderá sofrer variação decorrente da atualização e correção monetária resultante das aplicações financeiras em que se encontrem.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º. O Crédito Adicional aberto pela presente lei será coberto com superávit financeiro no valor de R\$ 2.382,02 e recurso do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo no valor de R\$ 1.466,61.

Art. 3º. Ficam incluídas, respectivamente, as anotações necessárias nas leis orçamentárias, especificamente do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 12 de fevereiro de 2019.


DANIELA DE CASSIA SANTOS BRITO
Prefeita

Publicada no Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume, desta Prefeitura, data supra.


PRISCILA MARIA MEDEIROS DIAS MAGALHÃES
Secretária Municipal de Administração